



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 347

[Documento normativo revogado pela Circular 699, de 02/06/1982.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que a redação correta do item 12 do regulamento anexo à Circular nº 447, de 27.07.79, é a seguinte:

“Deve a instituição financeira solicitar previamente as dotações necessárias ao refinanciamento dos créditos de emergência (item 11-c), efetuando sua estimativa em função da área das lavouras custeadas.”

D.O.U. 13.09.79

Brasília (DF), 10 de setembro de 1979

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.